



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		018/2022-A
		26/12/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	O presente Segundo Termo de Aditivo de Prazo, tem como finalidade alterar o contrato N.º 013/2022, que tem vigência até 31/12/2023, através desse termo prorroga sua vigência até 31/12/2024, com fundamento legal no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o saldo existente, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.	
Contratada	TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n.º 30.124.041/0001-50	
Justificativa resumida		
Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 013/2022, dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado, sem alteração de preço unitário, com amparo no artigo 57, inciso da Lei n.º 8.666/93.		
Recursos Orçamentários		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara; III. 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 18 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao N.º 013/2022, firmado em 30/12/2022, com término em 31 de dezembro de 2023, através de termo de aditivo, altera a vigência até 26 de dezembro de 2024, com a empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA,, Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia, de acordo a com a planilha detalhada de valores e justificativa em anexo.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DA JUSTIFICATIVA

Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 013/2022 oriundo do Pregão Presencial N.º 004/2022 – empresa contratada: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, n.º 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fato de que consta ainda saldo quantitativo dos produtos (material Permanente), e a empresa contratada aceita prorrogar a vigência, sem acréscimos nos preços, com as mesmas condições inicial de contratação.

O Termo de Aditivo de prazo, tem fundamento legal no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula nona do supramencionado contrato, firmado em 30 de dezembro de 2022, que tem vigência até 31/12/2023.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os produtos foram fornecidos regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Foram cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato.
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a conduta da empresa contratada.
- c) Há Parecer da gestora/fiscal de contratos, atestando sobre possível aditivo contratual.

Ressalta-se ainda que o saldo é suficiente para a demanda para o exercício de 2023, mesmas condições iniciais do contrato, sem do valor unitário acréscimos.

A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço/fornecimento ou no trato com os bens público.

O Detalhamento dos Produtos, com seus respectivos saldos existentes estão dispostas no parecer da gestora/fiscal de contratos, nos autos do processo.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 18 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 18 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato nº 013/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contratada: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50

Na condição de gestora/fiscal de contratos, atesto para os devidos fins de direitos sobre a possibilidade de aditivo contratual, que a empresa TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 30.124.041/0001-50, até a presente data, cumpriu fielmente com todas as suas obrigações/condições avançadas no contrato, de forma satisfatória, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Abaixo apresentamos planilha de Detalhamento dos Produtos, com seus respectivos valores:

Total global da contratação	R\$	162.789,00
Saldo Existente	R\$	55.836,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	valor Unit	Valor Total	saldo 2023
1	Mesa em L 40mm up 4 gavetas dimensões 2100x420x1800x800 balcão pedestal tampo de vidro 25mm pés 40mm. Cor nogal.	Unid	1	MARANELLO	R\$ 4.178,79	R\$ 4.178,79	-
2	Mesa 25mm dimensões 150x060 com auxiliar 25mm 900x420 c/ 2 gavetas 35cm de profundidade, 76cm de altura. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 1.790,91	R\$ 14.327,28	1
3	Mesa m40 pedestal dimensões 170x700 c/2 gavetas, sendo um gavetão de pastas suspensas com 24 cm de prof. , dimensões 900x420. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 2.407,78	R\$ 19.262,24	2
4	Mesa reta 25mm dimensões 150x060, com 02 gavetas c/32 cm de prof. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 1.283,49	R\$ 10.267,92	5



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5	Armário linha credenza up gaveteiros duplos 2100x808x420 alt 82cm c/4 gavetas, 02 gavetões, com 02 portas de vidro temperado de 04mm. Cor nogal	Unid	1	MARANELLO	R\$ 3.084,35	R\$ 3.084,35	-
6	Armário alto fechado 2 portas dimensões 160x079 40md mdp/ou mdf. Cor nogal.	Unid	6	MARANELLO	R\$ 1.890,41	R\$ 11.342,46	-
7	Armário alto semi aberto 25mm, com 2 portas com tranca, dimensões 160x079 mdp. Cor nogal	Unid	6	MARANELLO	R\$ 1.392,93	R\$ 8.357,58	1
8	Arquivo de aço 4 gavetas altura 1362mm, largura 470mm profundidade 570/670mm, na cor cinza.	Unid	6	AMAPA	R\$ 1.940,15	R\$ 11.640,90	2
9	Poltrona presidente luxo confort molas ensacadas espuma injetada/ corano preto/pistão a gás cromado/5 rodízios duplos de silicone	Unid	4	HOSANAH	R\$ 3.084,35	R\$ 12.337,40	2
10	Cadeira interlocutor fixa tipo hera revestimento no corano preto braço e base cromada, alt base de encosto 82 cm, largura 52cm	Unid	18	ENJOY	R\$ 1.880,46	R\$ 33.848,28	14
11	Cadeira estilo addit diretor assento com espuma injetada/regulagem da NR17 altura do assento e apoio lombar, cor preta. Altura 98cm - largura 54cm	Unid	3	FRISOKAR	R\$ 1.780,96	R\$ 5.342,88	2
12	Cadeira presidente estilo addit Black system, assento em espuma d45 65x44x89 c/revestimento em tecido poliéster, cor preta.	Unid	4	FRISOKAR	R\$ 1.989,90	R\$ 7.959,60	2




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13	Cadeira fixa level dimensões 500x820x560mm, com espuma injetada, base trapézio cromada, corano na cor preto.	Unid	8	CADEMA	R\$ 885,51	R\$ 7.084,08	-
14	Cadeira diretor giratória tipo mesh telada ajuste de altura a gás altura do encosto 91x99cm largura 48cm preta	Unid	4	FRATINI	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00	-
15	Cadeira Presidente estilo shanghai material: polipropileno, tela especial e base de nylon com apoio de cabeça, cor preta. Altura 1,20 - largura 56	Unid	4	FRATINI	R\$ 1.482,48	R\$ 5.929,92	-
16	Longarina 3 lugares assento secretaria e encosto de madeira compensada revestimento no corano cor preto, assento e encosto, espuma injetada c/densidade média 55kg/m3	Unid	3	PLAXMETAL	R\$ 1.094,45	R\$ 3.283,35	-
17	Longarina lotus 3 lugares revestimento fa 151 cor preto/base cromada altura 87xprof 50x larg 174	Unid	1	ENJOY	R\$ 3.382,83	R\$ 3.382,83	-
18	Lixeira telada/cromada preta, altura 28cm circunferência 78cm	Unid	8	MULTIFAM	R\$ 179,09	R\$ 1.432,72	-
19	Suporte CPU cor preta largura 280mm/profundidade 460mm/altura 65mm/estrutura mdp/mdf com rodinha	Unid	10	INCOFLEX	R\$ 248,74	R\$ 2.487,40	4
20	Apoio para os pés com inclinação ajustável NR17 ergonômico 470x305x15mm cor preto	Unid	10	MRPLAST	R\$ 228,84	R\$ 2.288,40	4
21	Mesa de reunião redonda 25mm dimensões 120x120 cor nogal 78 cm de altura	Unid	1	MARANELLO	R\$ 1.387,96	R\$ 1.387,96	-
22	Cadeira presidente estilo chales eames esteira alta cor preta assento 49x49 altura do	Unid	8	FRATINI	R\$ 2.382,91	R\$ 19.063,28	8



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

	encosto 109 base cromada						
23	Cadeira interlocutor estilo eames esteira baixa fixa/estrutura cromada/encosto e assento revestido em pu cor preta Altura 88 Largura 48	Unid	18	FRATINI	R\$ 2.094,37	R\$ 37.698,66	18
24	Sofá sírus line poltrona fixa 1 lugar c/pé de tubo 20x20 pintado e revestimento em corano cor preto/dimensões: 695x660x845	Unid	3	CADEMA	R\$ 1.987,91	R\$ 5.963,73	-
25	Sofá sírus line poltrona fixa 2 lugares c/pé tubo 20x20 revestimento em corano cor preto dimensões 1265x660x845 mm	Unid	3	CADEMA	R\$ 2.482,40	R\$ 7.447,20	-
26	Sofá sírus line poltrona fixa 3 lugares c/ pé de tubo 20x20mm pintado e revestimento em corano preto/dimensões: 1835x660x845 mm	Unid	2	CADEMA	R\$ 3.084,35	R\$ 6.168,70	-
27	Cadeira. Presidente máster giratória revestimento no corano cor preto/ base cromada alt 1,26 larg 59cm prf 47cm	Unid	2	ENJOY	R\$ 2.387,88	R\$ 4.775,76	2
28	Arquivo alto 40mm 04 gavetas cor nogal dimensões: 465x1290x420	Unid	3	MARANELLO	R\$ 1.572,02	R\$ 4.716,06	-
VALOR TOTAL DO SALDO: R\$ 121.782,03							


MELISSA CAMILO DIAS
Gestora/Fiscal de contrato
Portaria 004/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

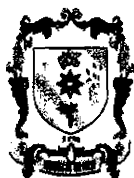
Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

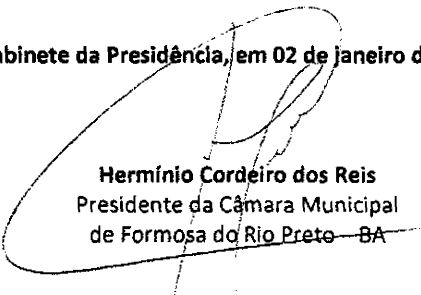
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À Pessoa Jurídica **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.124.041/0001-50**

Assunto: Pedido de Segundo Termo De Aditivo De Prazo De Execução De Fornecimento - CONTRATO N.º 013/2022 que finda em 31/12/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022 - OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços/ou fornecimento de material/bens nas mesmas condições pactuadas.

Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento do objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **MANIFESTA INTERESSE** em celebrar termo de aditivo, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos acordados em cláusula do aludido contrato, manifesta interesse na **PRORROGAÇÃO** do contrato por igual prazo e preço.

DO MANIFESTO DA EMPRESA CONTRATADA

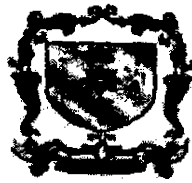
Diante do exposto **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.124.041/0001-50** através do seu representante legal concordamos em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato.



MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante



TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
Contratada



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.124.041/0001-50**, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, neste ato representada pela proprietária Sra. **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 872.047.975-15, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, Bairro Paraíso, Luiz Eduardo Magalhães, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

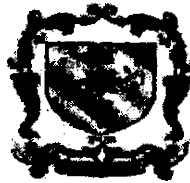
Contratação de Pessoa Jurídica com finalidade de aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo, conforme descrições e especificações dispostas no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/OU FORNECIMENTO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE**, com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

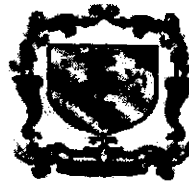
São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), de montagem dos produtos, exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou fornecimento, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a fornecimento do produto ou/prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do realização dos serviços/ou fornecimento dos produtos;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço ou fornecimento dos produtos;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- m) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 258.999,73 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), com forma de pagamento de acordo com a demanda do(s) produto(s), incluso montagem, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 004/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	valor Unit	Valor Total
1	Mesa em L 40mm up 4 gavetas dimensões 2100x420x1800x800 balcão pedestal tampo de vidro 25mm pés 40mm. Cor nogal.	Unid	1	MARANELLO	R\$ 4.178,79	R\$ 4.178,79
2	Mesa 25mm dimensões 150x060 com auxiliar 25mm 900x420 c/ 2 gavetas 35cm de profundidade, 76cm de altura. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 1.790,91	R\$ 14.327,28
3	Mesa m40 pedestal dimensões 170x700 c/2 gavetas, sendo um gavetão de pastas suspensas com 24 cm de prof., dimensões 900x420. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 2.407,78	R\$ 19.262,24
4	Mesa reta 25mm dimensões 150x060, com 02 gavetas c/32 cm de prof. Cor nogal.	Unid	8	MARANELLO	R\$ 1.283,49	R\$ 10.267,92
5	Armário linha credenza up gaveteiros duplos 2100x808x420 alt 82cm c/4 gavetas, 02 gavetões, com 02 portas de vidro temperado de 04mm. Cor nogal	Unid	1	MARANELLO	R\$ 3.084,35	R\$ 3.084,35
6	Armário alto fechado 2 portas dimensões 160x079 40md mdp/ou mdf. Cor nogal.	Unid	6	MARANELLO	R\$ 1.890,41	R\$ 11.342,43
7	Armário alto semi aberto 25mm, com 2 portas com tranca, dimensões 160x079 mdp. Cor nogal	Unid	6	MARANELLO	R\$ 1.392,93	R\$ 8.357,58
8	Arquivo de aço 4 gavetas altura 1362mm, largura 470mm profundidade 570/670mm, na cor cinza.	Unid	6	AMAPA	R\$ 1.940,15	R\$ 11.640,92
9	Poltrona presidente luxo confort molas ensacadas espuma injetada/ corano preto/pistão a gás cromado/5 rodízios duplos de silicone	Unid	4	HOSANAH	R\$ 3.084,35	R\$ 12.337,40
10	Cadeira interlocutor fixa tipo hera revestimento no corano preto braço e base cromada, alt base de encosto 82 cm, largura 52cm	Unid	18	ENJOY	R\$ 1.880,46	R\$ 33.848,28

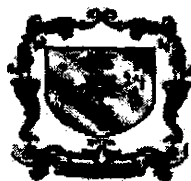




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11	Cadeira estilo addit diretor assento com espuma injetada/regulagem da NR17 altura do assento e apoio lombar, cor preta. Altura 98cm - largura 54cm	Unid	3	FRISOKAR	RS 1.780,96	RS 5.342,88
12	Cadeira presidente estilo addit Black system, assento em espuma d45 65x44x89 c/revestimento em tecido poliéster, cor preta.	Unid	4	FRISOKAR	RS 1.989,90	RS 7.959,60
13	Cadeira fixa level dimensões 500x820x560mm, com espuma injetada, base trapézio cromada, corano na cor preto.	Unid	8	CADEMA	RS 885,51	RS 7.084,08
14	Cadeira diretor giratória tipo mesh telada ajuste de altura a gás altura do encosto 91x99cm largura 48cm preta	Unid	4	FRATINI	RS 985,00	RS 3.940,00
15	Cadeira Presidente estilo shanghai material: polipropileno, tela especial e base de nylon com apoio de cabeça, cor preta. Altura 1,20 - largura 56	Unid	4	FRATINI	RS 1.482,48	RS 5.929,92
16	Longarina 3 lugares assento secretaria e encosto de madeira compensada revestimento no corano cor preto, assento e encosto, espuma injetada c/densidade média 55kg/m3	Unid	3	PLAXMETAL	RS 1.094,45	RS 3.283,35
17	Longarina lotus 3 lugares revestimento fa 151 cor preto/base cromada altura 87xprof 50x larg 174	Unid	1	ENJOY	RS 3.382,83	RS 3.382,83
18	Lixeira telada/cromada preta, altura 28cm circunferência 78cm	Unid	8	MULTIFAM	RS 179,09	RS 1.432,72
19	Suporte CPU cor preta largura 280mm/profundidade 460mm/altura 65mm/ estrutura mdp/mdf com rodinha	Unid	10	INCOFLEX	RS 248,74	RS 2.487,40
20	Apoio para os pés com inclinação ajustável NR17 ergonômico 470x305x15mm cor preto	Unid	10	MRPLAST	RS 228,84	RS 2.288,40
21	Mesa de reunião redonda 25mm dimensões 120x120 cor nogal 78 cm de altura	Unid	1	MARANELLO	RS 1.387,96	RS 1.387,96
22	Cadeira presidente estilo chales eames esteira alta cor preta assento 49x49 altura do encosto 109 base cromada	Unid	8	FRATINI	RS 2.382,91	RS 19.063,28
23	Cadeira interlocutor estilo eames esteira baixa fixa/estrutura cromada/encosto e assento revestido em pu cor preta Altura 88 Largura 48	Unid	18	FRATINI	RS 2.094,37	RS 37.698,66
24	Sofá sírus line poltrona fixa 1 lugar c/pé de tubo 20x20 pintado e revestimento em corano cor preto/ dimensões: 695x660x845	Unid	3	CADEMA	RS 1.987,91	RS 5.963,73
25	Sofá sírus line poltrona fixa 2 lugares c/pé tubo 20x20 revestimento em corano cor preto dimensões 1265x660x845 mm	Unid	3	CADEMA	RS 2.482,40	RS 7.447,20

CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

26	Sofá sírus line poltrona fixa 3 lugares c/ pé de tubo 20x20mm pintado e revestimento em corano preto/ dimensões: 1835x660x845 mm	Unid	2	CADEMA	R\$ 3.084,35	R\$ 6.168,70
27	Cadeira. Presidente máster giratória revestimento no corano cor preto/ base cromada alt 1,26 larg 59cm prf 47cm	Unid	2	ENJOY	R\$ 2.387,88	R\$ 4.775,76
28	Arquivo alto 40mm 04 gavetas cor nogal dimensões: 465x1290x420	Unid	3	MARANELLO	R\$ 1.572,02	R\$ 4.716,06
Total da proposta					R\$ 258.999,73	

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o bem/material ou prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

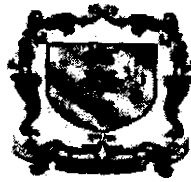
SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Os recursos para custeio da (s) despesa (s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara 1.31.001.2.001 - Gestão as ações do Poder Legislativo	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente. 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2022 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria nº 04/2022, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento/serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- advertência por escrito;
- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso do fornecimento ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

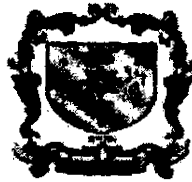
Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto, BA 11 de maio de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Taize Oliveira da Silva
TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50

Testemunhas:

Danielo Sousa
CPF: 755 747 80100

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa, **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras – Bahia, vencedora do Único no valor global de R\$ 258.999,73 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica com finalidade de aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, ocorrida no dia 09 de maio de 2022, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 11 de maio de 2022.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras – Bahia, vencedora do Único no valor global de R\$ 258.999,73 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, fornecimento ao objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 004/2022, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 11 de maio de 2022.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 19 de dezembro de 2023

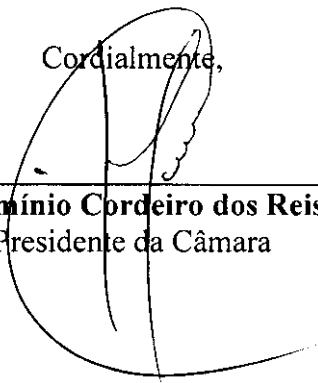
Do: Gabinete do Presidente
Para: Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

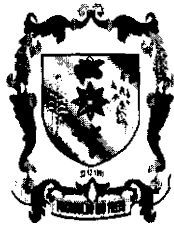
Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo ao contrato nº 013/2022, com a empresa TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo para 31/12/2024, tendo em vista o saldo contratual remanescente de acordo planilha de detalhamento nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA –20 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de acordo com a LOA nº 326/2023, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo ao contrato nº 013/2022, com a empresa TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, que tem como finalidade a Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente.	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

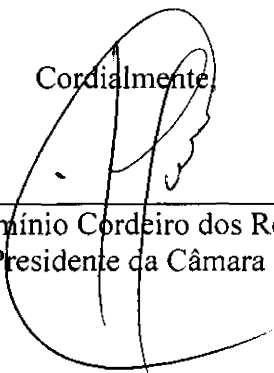
Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo ao contrato N.º 013/2022, com a empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, que tem como finalidade a aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2023.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

PARECER JURIDICO

REF: Aditamento de prazo ao contrato N.º **013/2022**, firmado em 30/12/2022, com a empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, n.º 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, que tem como objetivo prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato de acordo com a planilha de detalhamento nos autos do processo.

Exmo. Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 013/2022, firmado com a Empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.124.041/0001-50, que tem como finalidade o objeto a aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.

A Lei n.º 8.666, de 1993, em seu artigo 57, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei n.º 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente Segundo Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento do início do contrato.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERENTE: Aditamento de prazo ao contrato nº 013/2022, firmado em 11/05/2022, com a empresa **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, que tem como objetivo prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato de acordo com a planilha de detalhamento nos autos do processo.

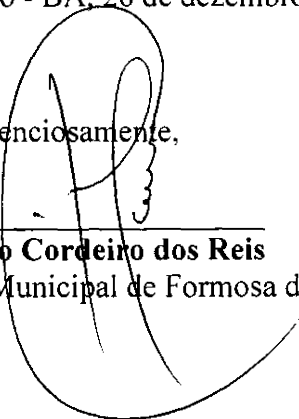
Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

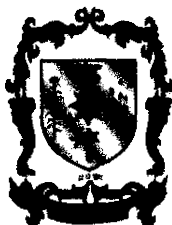
Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/12/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 26 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.124.041/0001-50**, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA, neste ato representada pela proprietária Sra. **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 872.047.975-15, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, Bairro Paraíso, Luiz Eduardo Magalhães, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 018/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, resolvem celebrar o presente termo de aditivo ao Contrato de acima mencionado mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo de Formosa do Rio Preto-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presente Segundo Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula nona do supramencionado contrato, firmado em 11 de maio de 2022, tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 31/12/2024, do saldo de execução do objeto que é de **R\$ 121.782,03** (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 - Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e mat. Permanente.	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 26 de dezembro de 2023.

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Tainara Alves de Oliveira
CPF nº 070.884.765.09

Procurador
CPF 945.813.625.72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

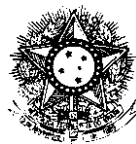
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, n.º 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA. Objeto; Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo. Finalidade O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula nona do supramencionado contrato, firmado em 11 de maio de 2022, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2024. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Formosa do Rio Preto-Bahia, 26/12/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.124.041/0001-50

Certidão nº: 73967302/2023

Expedição: 22/12/2023, às 17:38:16

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIZE OLIVEIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.124.041/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236753714

RAZÃO SOCIAL	
TAIZE OLIVEIRA DA SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
147.864.938	30.124.041/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.124.041/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:00 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **F5A0.F848.CDC1.355F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 64222 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CPF/CNPJ: 30.124.041/0001-50
Endereço: Avenida CLÉRISTON ANDRADE Nº777 , - JUSCELINO KUBITSCHEK - Barreiras-BA
CEP: 47800-358
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 000017788

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 22/12/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 214db461

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.124.041/0001-50
Razão Social: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
Endereço: AVENIDA CLERISTON ANDRADE 777 / JUSCELINO KUBITSCHKE /
BARREIRAS / BA / 47800-358

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221370324699905

Informação obtida em 22/12/2023 17:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: TAIZE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.124.041/0001-50, com sede na Avenida Cleriston Andrade, nº 777, bairro Juscelino Kubitschek, Barreiras-BA. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário) para atender as Demandas do Legislativo. Finalidade O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula nona do supramencionado contrato, firmado em 11 de maio de 2022, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2024. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Formosa do Rio Preto-Bahia, 26/12/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara